

**LEI MUNICIPAL Nº 4277, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre criação de cargos e alteração de padrão de vencimento de cargo no quadro funcional da Prefeitura Municipal e altera nomenclatura de Secretaria Municipal, e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados e acrescidos à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itararé, constante da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999, passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente – Cargos de Provimento Efetivo, os seguintes cargos de provimento efetivo:

**ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE**

| CARGO                               | QTD | REF. | REQUISITOS PARA PROVIMENTO   | CARGA HORÁRIA |
|-------------------------------------|-----|------|--|---------------|
| Cirurgião Dentista (ESF)            | 04  | 12B  | Ensino Superior completo em Odontologia com registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia           | 40 hs/s       |
| Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) - ESF | 04  | 08   | Ensino Fundamental II e conhecimentos específicos com registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia | 40 hs/s       |
| Engenheiro Civil                    | 01  | 11   | Ensino Superior completo em Engenharia Civil com registro no CREA-SP                                     | 40 hs/s       |
| Comunicador Social                  | 02  | 12B  | Ensino Superior completo em Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda                               | 40 hs/s       |
| Médico-Veterinário                  | 03  | 11   | Ensino superior completo em Medicina Veterinária com registro no órgão de classe competente              | 40 hs/s       |

**Art. 2º.** Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho que integra o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999, conforme constante da tabela a seguir:



ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

| CARGO                            | REF. | REQUISITOS PARA PROVIMENTO   | CARGA HORÁRIA |
|----------------------------------|------|--|---------------|
| Técnico em Segurança do Trabalho | 12   | Ensino Médio e Curso Técnico ou Profissionalizante de Técnico em Segurança do Trabalho com Registro Profissional no MTE, nos termos da Lei Federal nº 7.410/1985 | 40 hs/s       |

**Art. 3º.** Fica alterada para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a denominação da atual Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999, em razão da criação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo através da Lei Municipal nº 4269, de 28 de junho de 2022.

**Art. 4º.** Fica alterada para Médico-Veterinário a denominação do atual cargo de Veterinário, constante do Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de julho de 1999.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 21 de julho 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração

